



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberação CST/SE nº. 080/2017			
Órgão de Origem	<ul style="list-style-type: none">• Comissão de Segurança do Trabalho	Tipo de documento	Protocolo nº. 1686240/2017
ASSUNTO: REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADO: ALEXSANDRO NASCIMENTO LIMA			

A Comissão de Segurança do Trabalho (CST) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA/SE, reunida em sua 73ª Reunião Ordinária, no dia 04 de outubro de 2017, na sede do CREA/SE, analisou o processo 1686240/2017, que trata do registro da empresa Alexsandro Nascimento Lima bem como da indicação do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Alexsandro Nascimento Lima (sócio) como seu responsável técnico, considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Requerimento de Empresário, apresentado, datado de 04/11/2014 e registrado na JUCESE em 06/11/2014, sob nº 20140343628 as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: “Serviço de engenharia; Serviço de instalação e manutenção elétrica - eletricista, Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - instrutor e cursos gerenciais.” Considerando o disposto no art. 11 da Resolução 336/89 do CONFEA “Somente ao profissional habilitado é facultado constituir-se em firma individual para a prestação de serviços profissionais, ou execução de obras, desde que proceda ao registro no CREA, nos moldes desta Resolução”; Considerando que o profissional possui duas titularidades e considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia elétrica e engenharia de segurança do trabalho são: “Serviço de engenharia; Serviço de instalação e manutenção elétrica - eletricista, E na área da Engenharia de Segurança do Trabalho, são: Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - instrutor e cursos gerenciais. ” Considerando que a ART de nº SE20170092262 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo está ART ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o processo será analisado pela CEEE. Considerando que a requerente atende o previsto na legislação em vigor.

Deliberou

Pelo DEFERIMENTO do registro da empresa Alexsandro Nascimento Lima bem como da indicação do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Alexsandro Nascimento Lima (sócio) como seu responsável técnico, devendo o processo ser encaminhado para análise do Plenário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Membros presentes na Comissão de Segurança do Trabalho do CREA-SE:

Assinatura manuscrita em azul de Romeu Santos.

ROMEU SANTOS
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador

Assinatura manuscrita em azul de Eduardo Francisco de Souza.

EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador Adjunto

Assinatura manuscrita em azul de Assis Marques Feitosa Lima.

ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Assinatura manuscrita em azul de Valdir Zacarias Pimentel.

VALDIR ZACARIAS PIMENTEL
Eng. Químico, Eng. de Petróleo e Eng. de Segurança do Trabalho